



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ  
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 697/93.

Autoriza a aquisição de imóvel e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

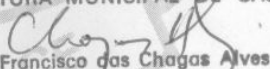
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno no distrito de Caponga, medindo 9,70 m de frente, por 15,00m de fundos, perfazendo uma área total de 145,50m<sup>2</sup>, extremando-se: ao norte, com a rua Antônio Camilo; ao nascente, com a rua Genaro Facó; ao sul e ao poente, com um beco sem denominação oficial, no valor de CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), de propriedade do Senhor José Vieira Santana.

Art. 2º - O referido terreno se destina a alocar um Chafariz Público para atender as barracas no distrito de Caponga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Co., aos 22 dias do mês de Outubro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

  
Francisco das Chagas Alves  
Prefeito Municipal

CASCAVEL